



CONTRATO Nº. 21.05.0210.002/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA GEOVANNE DOS S. SOUSA – (AUTO PEÇAS CONFIANÇAS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casado, Cirurgião – Dentista, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias nº 26 - Bairro: Centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 036193062008-4 SSP/MA e CPF nº. 045.238.933-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Geovanne dos S. Sousa – AUTO PEÇAS CONFIANÇAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.952.843/0001-20**, sediada à Rod BR135 KM 3085 nº. 21, bairro Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, neste ato representada por Geovanne dos Santos Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº.0346764720082 – SSP/MA e CPF nº. **031.735.033-17**, residente e domiciliado à Rod BR135 KM 3085 nº. 21, bairro Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios para manutenção preventiva e corretiva em veículos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, em conformidade com a Termo de Referência do Processo Administrativo nº. **20210310.002/2021** da Contratação Direta nº. **005/2021** por **Dispensa de licitação**, e proposta vencedora, que com seus anexos, integra este instrumento, dependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.						
LOTE 01 – Manutenção corretiva e preventiva em veículo Fiat Toro, ano 2017 Placa: PIZ/5916.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	POLIA ALTERNADOR TORO 2.0 Diesel	PC	ZEM	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
2	KIT CORREIA DENTADA C/TENSOR TORO 2.0 Diesel	KT	CONTINE	1	R\$ 654,00	R\$ 654,00
3	CORREIA ALTERNADOR TORO 2.0 Diesel.	PC	DAYCO	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
4	ELEMENTO FILTRO AR TORO 16	PC	MAHLE	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
5	FILTRO CABINE TORO/COMPASS 16	PC	TECFIL	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
6	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE TORO 2.0 16	PC	MANN FIL	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
7	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL TORO 2.0 16	PC	MANN FIL	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA 75A	PC	MOURA	1	R\$ 641,00	R\$ 641,00
9	PASTILHA FREIO DT TORO/RENEGADE	JG	FRASLE	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
10	SAPATA FREIO TS TORO 2.0 16	JG	FRASLE	1	R\$ 473,00	R\$ 473,00
11	KIT BATENTE AMORTECEDOR TS TORO 16	KT	COFAP	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
12	BOMBA D'AGUA	PC	ECHADEK	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00
13	JUNTA TAMPA VALVULA TORO 2.0 16 V 16	PC	ELRING	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00

Andréia
Geovanne Sousa



14	JUNTA CABEÇOTE TORO 2.0 16V DIESEL 16	PC	ELRING	1	R\$ 941,00	R\$ 941,00
15	JUNTA COLETOR ESCAPE TORO 2.0 16 V	PC	ELRING	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
LOTE 02 – Manutenção preventiva e corretiva em veículo Ambulância da Samu Mercedes Bens Sprinter 2018.						
16	AMORTECEDOR DT LE/LE MASTER 13	PC	COFAP	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
17	PASTILHA FREIO DT MASTER 13	JG	FRANSLE	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00
18	PASTILHA FREIO TS MASTER 13	JG	FRANSLE	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
19	DISCO FREIO DT MASTER 2.3 13	PC	HIPER FREIO	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
20	DISCO FREIO TS MASTER 2.3 13	PC	HIPER FREIO	2	R\$ 302,00	R\$ 624,00
21	BARRA AXIAL LE/LE 253MM MASTER 13	PC	VIEMAR	2	R\$ 101,00	R\$ 202,00
22	TERMINAL DIREÇÃO LE 242MM MASTER 13	PC	VIEMAR	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
23	TERMINAL DIREÇÃO LD 242MM MASTER 13	PC	VIEMAR	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
24	CORREIA ALTERNADOR MASTER 2.3 16V 13	PC	CONTINENTAL	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
25	LANTERNA TS LE MASTER 13	PC	TIC	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
26	LAMPADA FAROL BAIXO H7 12V	PC	PHILIPS	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
27	LAMPADA 2 POLOS P21/5W 12 V	PC	PHILIPS	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
28	LAMPADA 1 POLO P21 12V	PC	PHILIPS	5	R\$ 5,00	R\$ 15,00
29	ELEMENTO FILTRO AR MASTER 13	PC	MAHLE	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
30	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE MASTER	PC	MANN FILTER	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
31	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	PC	MANN FILTER	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
32	FILTRO CABINE MASTER 2.3 13	PC	MANN FILTER	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
LOTE 04 - Manutenção preventiva e corretiva em veículo Ambulância Fiat Ducato ano 2013 – Placa: PTA-4479.						
33	ELEMENTO FILTRO AR DUCATO	PC	TECFIL	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
34	ELEMENTO FILTRO COMB. DUCATO.	PC	MANN FILTER	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO 09	PC	TECFIL	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
36	PASTILHA DE FREIO DT DUCATO ARO 16 09	JG	FRASLE	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00
37	PASTILHA DE FREIO TS DUCATO ARO 16 10	JG	FRASLE	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
38	BATERIA AUTOMOTICA 100P BAIXA	PC	MOURA	1	R\$ 784,00	R\$ 784,00
39	TENSOR CORREIA ALTERNADOR DUCATO 2	PC	DAYCO	1	R\$ 253,00	R\$ 253,00
40	ALTERNADOR DUCATO 2.3 16V 150A	PC	BOSCH	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
41	CORREIA ACD DUCATO	PC	CONTINENTAL	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
42	CORREIA ALTERNADOR DUCATO	PC	DAYCO	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00

Andréia
Roberto Sousa



43	CORREIA DENTADA DUCATO 10/178D	PC	CONTINENTAL	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
44	JUNTA HOMOCINETICA LD DUCATO 2.3 10	PC	IMA	1	R\$ 1.658,00	R\$ 1.658,00
45	CHAVE SETA DUCATO 06	PC	VALEO	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
46	PALHETA LIMPADOR 20	PC	VETOR	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
47	COXIM AMORTECEDOR DT DUCATO 02/LD	PC	MOBENSANI	1	R\$ 344,00	R\$ 344,00
48	COXIM AMORTECEDOR DT DUCATO 02/LE	PC	MOBENSANI	1	R\$ 344,00	R\$ 344,00
49	BUCHA BANDEIJA DT PARTE DT DUCATO/06	PC	AXIOS	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
50	BUCHA MOLA TS PARTE DT DUCATO 06	PC	SAMPEL	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
51	BUCHA MOLA TS PARTE DUCATO 06	PC	SAMPEL	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
52	BUCHA AMORTECEDOR TS DUCATO TDS	PC	AXIOS	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
TOTAL					R\$ 16.680,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.
- 2.3. Nenhum dos materiais e serviços não deverão ser entregues/prestados sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 2.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 2.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 3.1. O preço é por item. Totalizando o valor deste contrato em **R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais)** e são irrevogáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL** pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 5.1. Os materiais e serviços diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

Andréia
Roberto Souza



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

- 6.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificada:

02.05.00 –	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:
10.122.0056 2021.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Saúde.
02.10.00 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.301.0056 2029.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.00 –	Material de Consumo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTA

- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 7.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 7.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores no valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 7.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 7.5. Comunicar à(s) CONTRATADAS(S), tão logo casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) adotem(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 7.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADAS(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contratos(s) celebrados(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;
- 7.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADAS(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 7.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 7.10. Efetuar através do órgão o controle das entregas;

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com às cláusulas alcançadas;
- 7.12. Realizar o fornecimento dos materiais e serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 7.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.
- 7.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 7.15. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.17. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;



- 7.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhista, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 7.19. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que na causada por inconveniência na estocagem;
- 7.20. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância na às penalidades previstas;
- 7.21. Prover condições que possibilitam o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 7.22. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

- DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 7.23. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 7.24. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 7.25. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 7.26. As multas e demais penalidades aqui prescritas junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 7.27. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 8.2. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 8.3. Atraso superior a 05(cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
- 8.4. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 8.5. Fornecedor dos materiais e produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 8.6. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 8.7. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 8.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 8.9. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 8.10. Atraso do pagamento das faturas;
- 8.11. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.



9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 9.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 11.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 12.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até **31/12/2021**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

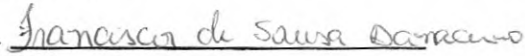
- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

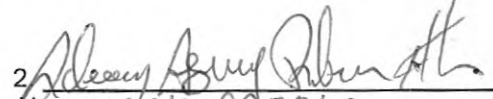
Dom Pedro/MA, 19 de março de 2021.


Andréia Vieira dos Santos
 Secretaria Municipal de Saúde
Contratante


GEOVANNE DOS SANTOS SOUSA
(AUTO PEÇAS CONFIANÇA)
Contratada

Testemunhas:

1. 
 Nome:
 Rg nº.: 3.954.032
 CPF nº.: 060.935.873-12

2. 
 Nome:
 Rg nº.: 16810782001-9
 CPF nº.: 215806263-06